ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO Nº 162_____/2020

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO** , representado pelo prefeito municipal **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado,MARIA APARECIDA HENRIQUE DA SILVA doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Contrato de Trabalho por tempo determinado para atender interesse público, em conformidade com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a contratação por prazo determinado para atender as necessidades do município, face excepcional interesse público, para prestação de serviços junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE /NO COVID 19 para exercer a função de SERVIÇOS GERAIS, prestando os serviços necessários para o bom desempenho da função.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A), pelos seus serviços, a importância total de R$. 1045 00 UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS pagável até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencimento, na forma lei em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor da contratação não poderá ser reajustado dentro do período de sua vigência, sendo que este contrato e respectivo contratado será regido pelas normas do Estatuto do Servidor Municipal de Pau D´arco, PA.

CLÁUSULA QUARTA – Fica ajustado que a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, transferir o(a) CONTRATADO (A) para qualquer outro Departamento ou Seção da Prefeitura de acordo com as necessidades do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo do contrato é de **01.05.2020 a 30.09.2020**, poderá ser prorrogado por igual período, se houver necessidade da CONTRATANTE e for do seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA é:

10 301 0005 9-001 COVID 19 –AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA

3.1.90.04.00 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA SEXTA – O (A) CONTRATADO(A) compromete a trabalhar no período de **40 (QUARENTA)** horas semanais ou ainda em regime de compensação de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, finais de semana ou feriados, sempre que as necessidades assim exigirem observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o (a) CONTRATADO(A), além de executar com dedicação e lealdade o serviço, a cumprir o Estatuto dos Servidores Municipais, as instruções de Administração e as ordens de seus superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe foram confiadas, observadas das formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA – Quando o serviço profissional for prestado fora do Município, a CONTRATANTE concederá ao CONTRATADO(A) diária para custear despesas com alimentação, hospedagem, transporte e traslado.

CLÁUSULA NONA – Todas as despesas com encargos sociais e tributários, oriundos do presente Contrato, correrão por conta do CONTRATADO(A) e serão descontados no ato de cada pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Contratado pode ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, desde que seja avisado com até 5 (cinco) dias de antecedência, cumprida as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Contrato será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pau D´arco, PA, por lei própria que autoriza a contratação de servidores por prazo determinado, elegendo o foro da Comarca de Redenção, PA, para dirimir todas e quais dúvidas que porventura existirem relacionadas ao presente contrato, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em pleno acordo, as partes, Contratantes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pau D´arco, PA, 01 de MAIO de 2020.

FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ORDENADOR RESPONSÁVEL

Ma Aparecida H. da Silva
MARIA APARECIDA HENRIQUE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF